

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 021/97

APROVADO EM 11/10/97

[Assinatura]
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um crédito Adicional Especial, destinado a Criação e Implantação do Sistema de Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor montante de até R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), destinado a aquisição de livros e equipamentos para instalação e criação de uma Biblioteca Pública Municipal, conforme abaixo discriminamos:

05.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO, CULTURA E ESPORTES

08482471.94 - AQUISIÇÃO DE LIVROS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 33.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 33.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotação constante do orçamento geral do Município, para o corrente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo discriminada:

04.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.1 - Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Tributação

99999999.26 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.0.0.0 - Reserva de Contigência..... R\$ 33.000,00

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

Continuação da Lei nº 021/97

APROVADO EM

02/10/97
Clovis Augusto Freire
Presidente

F1 02/21

TOTAL A ANULAR.....R\$ 33.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira em,
02 de outubro de 1997.

Clovis Augusto Freire
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

a) Clovis Augusto Freire.

SANCIONO A PRESENTE LEI,
INTEGRALMENTE NA FORMA
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

em 03 de outubro de 1997.


FERNANDO DO REGO BARROS.

- PREFEITO -